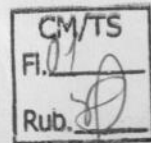




PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **054/2018**

EMENTA:...	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA TABELA CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.165, DE 14 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PARA SER LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

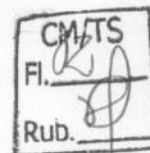
Aos três dias do mês de maio do ano de 2018.

Edson Vicente da Costa



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, N.º 054/2018.

Tangará da Serra, **03 de maio de 2018.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

04/05/2018

Ass. [signature]

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse
Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que
**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA TABELA CONSTANTE NO ART.
1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.165, DE 14 DE JULHO DE 2009, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PARA SER
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



CM/TS	
Fl. 03	
Rub. 0	
CM/TS	
Fl.	
Rub.	

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Torna-se necessária a presente propositura de lei, sobre a amplitude de cargos no quadro de Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a lei ordinária n.º 4.814 de 14 de julho de 2017. Não obstante, com o envio da presente projeto de lei que se propõe também, a revogação da lei em epígrafe.

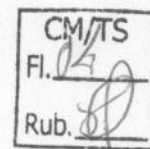
O Profissional a ser contratado atenderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o aumento da demanda desta Secretaria.

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiros, demonstrando a viabilidade financeira para ocupação da função a ser provida.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 054, DE 03 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA TABELA CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.165, DE 14 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PARA SER LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam aumentados no Quadro de função de Psicólogo, na tabela constante no art. 1º da Lei Municipal n.º 3.165, de 14 de julho de 2009, e com aproveitamento da Lei Ordinária n.º 4.814 de 14 de julho de 2017, com as especificações que seguem:

Nº Existente	Nº Aumentado	Nº Total	Função	Escolaridade	Carga Horária	Salário
01	01	02	Psicólogo	Formação Superior em Psicologia	40	4.042,50

§ 1º A função mencionada será vinculada ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A função pública criada através da presente lei será preenchida através de Teste Seletivo Simplificado, com fundamentos no art. 2º, inciso III e VI da Lei Complementar n.º 103/2006, cuja contratação terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A despesa originada pela presente Lei foi precedida de estudo de impacto orçamentário n.º 001/SEMAS/2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária 4.814, de 14 de julho de 2017..

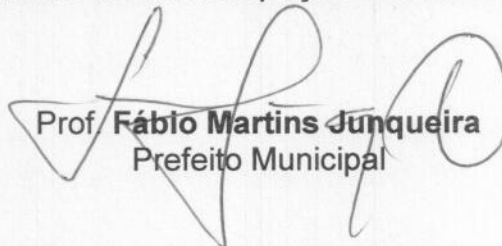


CMATS
Fl. 50
Rub. 80

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

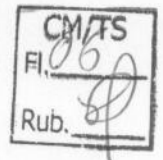
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e dezoito**, **41º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801



LEI Nº 3165/09 DE 14 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PARA SER LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e;

O Senhor **JOSÉ PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, conforme tabela abaixo: Alterado pela Lei n.º 3.330, de 2010. Revogado pela Lei n.º 3.375, de 2010. Alterado pela Lei n.º 3.672, de 2011.~~

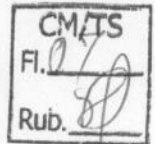
Qtde	Função	Escolaridade	Carga Horária	Salário
05	Assistente Social	Formação Superior em Serviço Social	40	2.488,15
02	Psicólogo	Formação Superior em Psicologia	40	2.488,15
05	Orientador Social	Ensino Médio	40	842,79
04	Pedagogo	Formação Superior em Pedagogia	40	2.236,31
02	Agente Social	Ensino Fundamental Completo	40	639,89
03	Motorista	Ensino Fundamental	40	639,89
04	Ajudante Serviços Gerais	Alfabetizado	40	523,00

Qtde	Função	Escolaridade	Carga Horária	Salário
06	Assistente Social	Formação Superior em Serviço Social	40	2.487,72
05	Psicólogo	Formação Superior em Psicologia	40	2.487,72
06	Orientador Social	Ensino Fundamental	40	842,78
04	Pedagogo	Formação Superior em Pedagogia	40	2.236,32
02	Agente Social	Ensino Fundamental Completo	40	639,89
03	Motorista	Ensino Fundamental	40	639,89
04	Ajudante Serviços Gerais	Alfabetizado	40	523,00

Qtde	Função	Escolaridade	Carga Horária	Salário
06	Assistente Social	Formação Superior em Serviço Social	40	2.852,32
06	Orientador Social	Ensino Fundamental	40	966,14



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica



www.tangaradaserra.mt.gov.br. - Fone (0xx65) 3311 - 4801

05	Pedagogo	Formação Superior em Pedagogia	40	2.563,60
02	Agente Social	Ensino Fundamental Completo	40	733,53
01	Profº de Educação Física	Formação Superior em Educação Física	40	2.563,60
01	Ajudante Serviços Gerais	Alfabetizado	40	557,57

§ 1º Fica mantido o cargo de Coordenador de Fundos e Convênios vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social. Incluído pela Lei n.º 3.672, de 2011.

§ 2º Fica criado o cargo de Professor de Educação Física, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social. Incluído pela Lei n.º 3.672, de 2011.

Art. 2º - As funções públicas criadas através da presente lei serão preenchidas através de Teste Seletivo Simplificado, conforme Lei Complementar nº 103, 09 de março de 2006 e suas alterações.

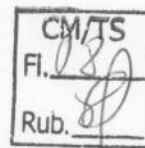
Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 109.676,62 (cento e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
MANUT.DO PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2852			35.732,33
		Contrat tempo determinado	3.1.90.04.00.99.301	35.732,33
		Meta fisica acrescida: Adequação de metas		
MANUT. CONVÊNIO IGD-PROTEÇÃO BÁSICA	2850			19.410,00
		Contrat Tempo Determinado	3.1.90.04.00.99.301	19.410,00
		Meta fisica acrescida: Adequação de metas		
MANUT. PROG. PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE	2853			30.334,29
		Contrat Tempo Determinado	3.1.90.04.00.99.301	30.334,29
		Meta fisica acrescida: Adequação de metas		
MANUT. CONVÊNIO SENTINELA-PROTEÇÃO ESPECIAL	2849			20.210,00



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica



www.tangaradaserra.mt.gov.br. - Fone (0xx65) 3311 - 4801

		Contrat Tempo Determinado	3.1.90.04.00.99.301	20.210,00
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	2823			3.990,00
		Venc. Vant .Fixas-Pes.Civil	3.1.90.11.00.99.999	3.990,00
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				109.676,62
				(cento e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

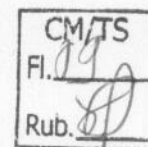
Art. 4º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE E	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
MANT. DEPART. DE PROMOÇÃO SOCIAL	2802			5.060,73
		O.Equip.e Mat. Permanente	4.4.90.52.00.99.999	5.060,73
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
CONVÊNIOS C/ INSTIT. CADASTRADAS JUNTO AO CONS. MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	2811			9.990,00
		Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00.999	9.990,00
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	2823			3.990,00
		Passagens Desp. Locomoção	3.3.90.33.00.00.999	3.990,00
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
IMPLANT. MANUT. DE SEGURANÇA ALIMENTAR	2833			2.139,27
		Material de Consumo	3.3.90.30.00.99.999	2.139,27
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
MANUT. CONVÊNIO SENTINELA-PROTEÇÃO ESPECIAL	2849			3.020,00
		Material de Consumo	3.3.90.30.00.99.301	3.020,00
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
MANUT.DO CONVÊNIO IGD-PROTEÇÃO BÁSICA	2850			19.410,00
		Material de Consumo	3.3.90.30.00.99.301	1.200,00



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica



www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801

		Out.Serv.Terc.Pes.Física	3.3.90.36.00.99.301	4.390,00
		Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	3.3.90.39.00.99.301	1.320,00
		Out.Equip.Mat.Permanentes	4.4.90.52.00.99.301	12.500,00
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
MANUT. PROGAMA DE ATENÇÃO BÁSICA INTEG. A FAMÍLIA-PAIF	2852			35.734,33
		Out.Serv.Terc.Pes.Física	3.3.90.36.00.99.301	2.990,00
		Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica	3.3.90.39.00.99.301	3.010,00
		Material de Consumo	3.3.90.30.00.99.301	29.734,33
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
MANUT. PROG. PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE	2853			30.332,29
		Material de Consumo	3.3.90.30.00.99.301	7.842,29
		Serv.Terc.Pes.Física	3.3.90.39.00.99.301	6.500,00
		Out.Equip.Mat.Permanentes	4.4.90.52.00.99.301	15.990,00
		Meta física acrescida: Adequação de metas		
TOTAL DA REDUÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				109.676,62
				(cento e nove mil, seiscentos e setenta e seis mil e sessenta e dois centavos)

Art. 5º - A abertura de crédito suplementar, autorizado pelo artigo 3º será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

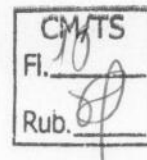
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **Julho** do ano de **dois mil e nove**, **33º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

José Pereira Filho
Prefeito Municipal em Exercício

José Júnior Pimenta de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Controle Interno

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA Nº 4.814, DE 14 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA TABELA CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.165, DE 14 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PARA SER LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na tabela constante no art. 1º da Lei Municipal n.º 3.165, de 14 de julho de 2009, a função de psicólogo, com a especificação que segue:

Qtde	Função	Escolaridade	Carga Horária	Salário
01	Psicólogo	Formação Superior em Psicologia	40	4.042,50

§ 1º A função mencionada será vinculada ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A função pública criada através da presente lei será preenchida através de Teste Seletivo Simplificado, com fundamentos no art. 2º, inciso III e VI da Lei Complementar nº 103/2006, cuja contratação terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A despesa originada pela presente Lei foi precedida de estudo de impacto orçamentário n.º 002/SEMAS/2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezessete**, **41º** aniversário de Emancipação Política Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Aguinaldo Garrido
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Anexo I
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 001/SEMAS/2018

TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Contratação através de Processo Seletivo	

JUSTIFICATIVA: A gestão pensando na política de assistência social no âmbito do planejamento estratégico propõe como objetivo diminuir a vulnerabilidade social em nosso município. Contudo tal objetivo se tornou um grande desafio diante de um cenário nacional de crise econômica, onde a questão social da pobreza se agigante frente à população que vivencia seus desdobramentos com desemprego, precário ou nenhum acesso a renda e o pior deles a violência em todas as suas piores formas. O aumento do número de pessoas e famílias pobres avoluma o número de atendimentos nos CRAS, que são a porta de entrada para a política de assistência social. O acolhimento e o encaminhamento assertivo aos demais serviços públicos são instrumentos e estratégias de enfrentamento aos resultados nefastos recorrentes da crise econômica e de valores que assola nossa população. É fundamental para a garantia de direitos que as unidades de CRAS que atendem indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, fragilização de vínculos e também do CREAS que oferta atendimento especializado para pessoas e famílias vítimas de violência, ruptura de vínculos. Esses equipamentos sociais necessitam contar com número suficiente de profissionais que atuam efetivamente para a proteção e ampliação da cidadania às famílias vulneráveis. Neste momento onde a população necessita de proteção, o Poder Público municipal deve fortalecer a Política de Assistência social e, em se posicionando contrariamente, o seu encolhimento significa a exposição das minorias mais frágeis que são os segmentos da criança e do adolescente, de mulheres, de idosos, da população em situação de rua, dentre outros. Na oportunidade, justifica-se ainda em virtude da equipe mínima na Norma Operacional Básica – RH e demais condicionalidades exigidas no Termo de Aceite pela gestão municipal e Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, que atuam no Programa Atenção Integral às Famílias – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Programa de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Liberdade Assistida ao adolescente em conflito com a lei, moradores em situação de rua, Equipe Volante, Selo Unicef, Programa Abrinq, Política Nacional do Idoso e de deficiente. Desta forma solicita-se a contratação de três orientadores sociais sendo 02 (dois) para o CRAS Setor 1 e 01(um) para o CRAS Setor 2, para substituição.

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que refere-se a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal:

Cargos	Jornada	quant. vagas	Vencos. Mensal	Total Geral
Orientador Social	40h	3	1.369,51	4.108,53
Psicólogo	40h	1	4.042,50	4.042,50
Obrigações 23,32%				1.900,82
Total Mensal				10.051,85

4



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa atual e as contratações previstas para o exercício de 2018 e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento estimado de 8% de reajuste anual no mês de maio de 2018 e obrigações patronais de 23,32%.

1.3

Mês	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
Janeiro	0,00	8.803,11	9.507,35
Fevereiro	0,00	8.803,11	9.507,35
Março	0,00	8.803,11	9.507,35
Abril	8.151,03	8.803,11	9.507,35
Maio	8.803,11	9.507,35	10.267,93
Junho	8.803,11	9.507,35	10.267,93
Julho	8.803,11	9.507,35	10.267,93
Agosto	8.803,11	9.507,35	10.267,93
Setembro	8.803,11	9.507,35	10.267,93
Outubro	8.803,11	9.507,35	10.267,93
Novembro	8.803,11	9.507,35	10.267,93
Dezembro	8.803,11	9.507,35	10.267,93
13º Salário	8.803,11	9.507,35	10.267,93
1/3 de Férias	2.934,37	3.169,11	3.422,64
Sub.total	90.313,39	123.947,70	133.863,41
Encargos (23,32%)	21.061,08	28.904,60	31.216,94
Total Geral	201.687,86	276.800,00	298.943,76

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

Receita	2018	2019	2020
Receita Corrente	246.070.330,86	260.177.654,20	275.603.619,50
(-) Receita Contribuições Serraprev.	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
(-) Receita Compens. Serraprev.	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39
(-) Remun. Renda Fixa Serraprev	6.953.122,45	7.390.473,85	7.855.334,66
RCL	229.955.468,11	243.049.166,59	257.397.750,02
Total do Projeto/ RCL %	0,088%	0,114%	0,116%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Segue em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 13
Rub. 1

Demonstrativo conforme Anexo XLII do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:
08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária:		Balancete Geral -2018				
NATUREZA DE DESPESA / FONTE	Orçado 2018	Acumulado Jan. a março	Saldo	Folha Fev. 2018	Folha abril. a Dez 2018	Saldo
3190940000 0100000000 / Contratação p/ Temp. Determ.	607.443,94	189.758,67	417.685,27	62.977,50	650.557,57	-232.872,30
3190040000 0329002000 Contratação p/ Temp. Determ.	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
3190050000 0100000000 Outros Benefícios	3.100,00	253,68	2.846,32	95,13	982,69	1.863,63
3190110000 0100000000 / Vencimento e Vant. Fixas	2.212.990,68	585.063,58	1.627.927,10	195.425,89	2.018.749,40	-390.822,30
3190110000 0129002000 / Vencimento e Vant. Fixas	50.370,00	0,00	50.370,00	0,00	0,00	50.370,00
3190110000 0129004000 / Vencimento e Vant. Fixas	174.000,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	174.000,00
3190110000 0129007000 / Vencimento e Vant. Fixas	86.909,32	0,00	86.909,32	0,00	0,00	86.909,32
3190130000 0100000000 / obrigações patronais	367.800,00	78.779,76	289.020,24	27.040,84	279.331,87	9.688,37
3190130000 0129002000 / Obrigações patron.	20.152,56	0,00	20.152,56	0,00	0,00	20.152,56
3190940000 0100000000 / Indenizações e Restituições Trab.	446.000,00	16.542,84	429.457,16	0,00	0,00	429.457,16
3190940000 0129002000 / Indenizações e Restituições Trab.	16.972,00	0,00	16.972,00	0,00	0,00	16.972,00
3191130000 0100000000 / Obrigações patronais	289.850,00	66.388,85	223.461,15	22.567,40	233.121,24	-9.660,09
3190110000 0129008053 Vantaj. e	154.600,00	0,00	154.600,00	0,00	0,00	154.600,00



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
 Estado de Mato Grosso

Vencimentos						
3190110000 01290056000 Vencimentos e vant.	69.394,07	0,00	69.394,07	0,00	0,00	69.394,07
3190110000 0329004004 Vencimentos e vant.	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3190130000 0129056000 Obrigações Patrona	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3190940000 0129056000 Indeni. e Restituições	19.200,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00
3190130000 0329002000 Obrigações Patrona	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3190940000 0329002000 Indeni. e Restituições	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL	4.274.378,60	928.515,96	3.755.995,19	308.106,76	3.182.742,77	573.252,42

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nota-se, saldo **positivo** de folha de pagamento no valor R\$ 573.252,42 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), o que permite o acréscimo da despesa no valor de **109.498,13** (cento e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos) para a contratação pretendida.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infringem qualquer de suas disposições.

• As despesas ora, descritas correspondem as metas e diretrizes do projeto/atividade previstos no PPA, LDO e LOA, portanto, estão de acordo com as diretrizes dos instrumentos de planejamento público.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas: o cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

GM/TS
Fl. 130
Rub. 10


DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017).

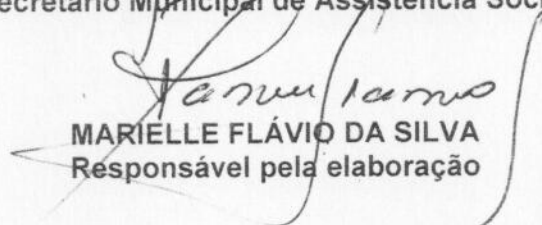
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT							
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)							
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017							
a) Mês	Despesa com pessoal		Receita Corrente Líquida		% (DPI/RCL)		
	b) Excluído o IRRF	c) Não Excluído IRRF	d) Excluído o IRRF	e) Não Excluído IRRF	f) Excluído o IRRF f = b/d*100	g) Não Excluído IRRF g = c/e*100	
jan/17	7.034.459,18	7.703.065,43	14.034.562,92	15.079.113,90	49,97%	51,09%	
fev/17	7.897.329,97	8.436.463,22	14.050.776,48	14.665.094,21	56,21%	57,53%	
mar/17	8.074.179,75	8.817.040,46	15.415.865,46	15.035.092,54	43,84%	45,27%	
abr/17	8.603.584,32	9.165.648,97	20.599.080,49	21.239.731,67	41,77%	42,15%	
mai/17	8.438.523,76	9.017.925,17	21.677.740,98	22.327.366,28	38,93%	40,39%	
jun/17	8.523.033,24	9.097.773,39	15.870.124,55	16.519.868,58	53,70%	55,07%	
jul/17	8.587.942,54	9.114.452,73	17.781.927,68	18.412.905,69	48,18%	49,50%	
ago/17	8.451.474,07	9.009.435,97	16.421.021,76	17.053.726,60	51,47%	52,80%	
set/17	8.431.905,63	8.990.079,27	15.249.968,73	15.886.373,49	55,29%	56,59%	
out/17	8.431.333,39	8.978.683,32	21.303.429,08	21.931.031,05	39,58%	40,94%	
nov/17	8.899.287,64	9.247.976,94	19.915.012,34	20.571.951,11	43,68%	44,95%	
dez/17	15.286.843,62	16.418.310,25	27.780.588,37	29.000.439,62	55,10%	56,94%	
Soma	106.439.867,11	113.794.595,14	223.380.096,62	231.721.691,04	47,65%	49,11%	
Média (12 meses)	8.869.986,93	9.482.862,93	18.615.008,05	19.310.140,92	47,65%	49,11%	

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização, e foi Excluído o IRRF da Folha de Pagamento na Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal. Conforme Resolução de Consulta 29/2016 do TCE/MT e decisão do Prefeito Municipal através do Memorando nº 044/2017-GAB, nas Colunas B, D, E, desta planilha. Assim como foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabeleceu que as Receitas Provenientes dos Rendimentos da carteira de investimentos dos RPPS não devem ser computadas para cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

	EXC/IRRF	NÃO EXC/IRRF
Média em % dos últimos doze meses	47,65%	49,11%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,088	0,088
Total	47,74	49,20
Limite máximo autorizado	54,00%	54,00%

Tangará da Serra, de 22 de março de 2018.


AGINALDO GARRIDO
Secretário Municipal de Assistência Social


MARIELLE FLÁVIO DA SILVA
Responsável pela elaboração



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente para contratação de 03 (três) Orientadores Sociais e um Psicólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 4.888/2017, Plano Plurianual – PPA, na Lei n. 4.896/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Nº 4.900/2017- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Tangará da Serra, 22 de Março de 2018.

Aguiinaldo Garrido
Secretário Municipal de Assistência Social